



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91

## PARECER

### COMISSÃO<sup>1</sup> DE POLÍTICAS PÚBLICAS

(Art. 37 da Lei Orgânica Municipal, de 02/04/1990 e Art. 39-A do Regimento Interno).

Considerando o teor do Regimento Interno: *“Art. 39-A. Compete à Comissão de Políticas Públicas opinar sobre matérias em trâmite na Câmara, sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade, relacionadas aos seguintes assuntos: I – organização administrativa da Prefeitura e da Câmara Municipal; II – aquisição e alienação de bens imóveis; III – participação em consórcios e convênios; IV – concessão de licença ao Prefeito ou a Vereadores; V - urbanismo, obras e serviços públicos; VI – educação, cultura e esporte; VII – indústria e comércio; VIII – saúde e assistência social; IX – agricultura, pecuária, ecologia e meio ambiente; X – defesa do cidadão”.*

Somos de Parecer **favorável** ao **PROJETO DE LEI Nº 029/2023**, de 19/06/2023, cuja Súmula consiste em *“Abre Crédito Adicional Especial, altera LDO, PPA e dá outras providências”.*

Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, 26/06/2023.

  
João Carlos Venturin

Vereador Presidente

  
José Valdir dos Santos

Vereador

Jonas Ferreira de Andrade

Vereador Secretário

<sup>1</sup> L. O. M., de 02/04/1990, *verbis*: “Art. 37. As comissões da Câmara Municipal serão eleitas no dia imediato à eleição da Mesa, pelo prazo de um ano, permitida a reeleição. §1º As comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe: I – Discutir e votar proposições que dispensar, na forma do regimento interno da Câmara, a competência do Plenário, salvo se houver recurso de, no mínimo, um terço dos Vereadores; II – Realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil, nos termos desta Lei Orgânica; III – Convocar secretários ou ocupantes de cargos equivalentes para prestarem informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições; IV – Receber petições, reclamações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas municipais; V – Solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão; VI – Apreciar programas de obras, planos municipais de desenvolvimento e sobre elas emitir parecer”.

Comissão de Políticas Públicas.

Ata nº 110, de 2023.

Com espeque no artigo 35 do competente Regimento Interno desta Casa de Leis, no afã de organizar e consignar a ordem dos trabalhos, lavramos e assinamos a presente Ata.

Iniciados os trabalhos, verificou-se a presença dos Vereadores Zomas, João Venâncio e José Valdiv, dando-se inícios aos trabalhos técnicos.

Estivemos, de fato, reunidos, na qualidade e sob o comando do Vereador-Presidente, com a ilustre participação do Vereador-Membro e também no nobre Vereador-Secretário, no recinto do douto Plenário desta ilibada Câmara de Vereadores para bem analisar, sob os aspectos pertinentes à Comissão,

o(s) Projeto(s) de Lei(s)

nº 029/2023

\_\_\_\_\_ com intuito de estarem aptos à votação no douto Plenário na próxima Sessão \_\_\_\_\_.

Após apurada e detida deliberação sobre todos os aspectos da proposta legislativa e suas nuances, com observações e apontamentos rigorosamente técnicos e isentos, chegamos ao consenso no sentido de todos os Edis subscritores serem de parecer na maioria favorável [ ] contrário [ ] à proposta legislativa.

Não havendo mais nada a tratar o Presidente da Comissão declarou encerrada a presente Reunião, que após lida e achada conforme, será devidamente assinada e será anexado ao Livro de Registro de Ata das Reuniões das Comissões.

Município de Itapejara D'Oeste/PR, \_\_\_\_\_.

Observações: 30/06/2023

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Vereador Presidente:

favorável [ ] contrário [ ]

Vereador Membro:

favorável [ ] contrário [ ]

Vereador Secretário:

favorável [X] contrário [ ]

